

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 19/2013 de 9 de Maio de 2013

**Revisão de Contrato de Cooperação - Valor Investimento n.º 017/2012 entre a
Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo das Doze Ribeiras**

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal 600083748, na qualidade de 1.º Outorgante, representada pela Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, Ana Paula Pereira Marques e a Casa do Povo das Doze Ribeiras, número de identificação fiscal 512009775, na qualidade de 2.º Outorgante, representado por Maria Fátima Linhares Martins, Presidente da Direção, enquanto seu representante legal, devidamente credenciado, celebraram, a 16 de julho de 2012, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 017/2012, no qual se estabelecem as obrigações recíprocas da Segurança Social e da instituição, com vista à comparticipação das despesas com a elaboração do projeto de arquitetura para construção de Centro de Dia, na freguesia das Doze Ribeiras.

Considerando a necessidade de proceder-se a um reescalonamento no prazo de entrega das prestações e conseqüente alteração dos valores a atribuir, torna-se indispensável proceder à Revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado.

Assim, ao abrigo da faculdade prevista na cláusula IX do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 017/2012, de 16 de julho de 2012, foi acordado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo das Doze Ribeiras, proceder à sua revisão, designadamente, procedendo-se à alteração das respetivas cláusulas IV e VII, nos termos seguintes:

Cláusula I

Alteração ao Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 017/2012

As cláusulas IV - Prazo de execução e a VII - Obrigações do 1.º outorgante, do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 017/2012, de 16 de julho de 2012, passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula IV

Prazo de execução

O período de execução do objeto do presente contrato inicia-se à data da sua assinatura, tendo o seu termo previsível no final do mês de dezembro do ano de 2013.

Cláusula VII

Obrigações do 1.º outorgante

A Secretaria Regional da Solidariedade Social comparticipa o investimento, até ao montante máximo de 64.554,00€ (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros), por

dotação financeira do Plano de Investimentos, inscritos nos orçamentos dos anos de 2012 e 2013.

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50- Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação 9) – Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos, CE: 04.07.01., do Orçamento dos respetivos anos económicos:

Ano de 2012: 16.361,80€

Ano de 2013: 48.192,20€”

Cláusula II

Entrada em vigor

A presente revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 017/2012, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - A Presidente da Direção da Casa do Povo das Doze Ribeiras, *Maria Fátima Linhares Martins*.